

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024

Processo: 202400031006955

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para Gestão de Contratos do Sistema Financeiro de Habitação – SFH

Base Legal: Artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I, do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.376.753/0001-12.

I – DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Tratam os presentes autos de Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para Gestão de Contratos do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, Controle e Administração do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS e Gestão de Financiamentos de Crédito Imobiliário Oriundo de Recursos Próprios, no modelo Software as a Service – SaaS (Software como Serviço), serviços de implantação, migração de dados, manutenção e suporte, de acordo com as especificações do Termo de Referência (62698452).

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB, artigo 124, inciso II, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação. A presente Inexigibilidade será realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 125, inciso I do RILCC da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidades de licitação:

“Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**;

As justificativas quanto à inviabilidade de competição encontram-se no item 6 e subitens do Estudo Técnico Preliminar 6 (62698423).

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

-Indicação de Recurso 634 (65850094)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

As justificativas quanto à escolha do contratado encontram-se item 6 e subitens do Estudo Técnico Preliminar 6 (62698423).

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor esta aquisição, cabe ressaltar que ela se encaixa no conceito de pequenas despesas que “*são aquelas limitadas a 5% do valor previsto no inciso I, art. 29, Lei nº13.303/2016, bem como no inciso I, art. 124, deste regulamento*”, conforme prescrito no RILCC. Embora a solicitação enquadre a pretensa contratação à dispensa por baixo valor, enquadrados na inexigibilidade para possibilidade de prorrogação contratual, até o limite de 5 anos, sem que seja limitado o valor da contratação.

A demonstração de que o preço ora praticado é o mesmo preço praticado em outras contratações similares está contida no Contrato nº 001/2023 – EMHAP (65244795), Nota Fiscal Contrato nº 001/2023 – EMHAP (65244851), Contrato nº 003/2019 – SERGIPEPREVIDÊNCIA (65246031), Contrato nº 001/2015 – FUNCEF (65246891), Contrato nº 004/2021 – SUHAB (65249105), Consulta Banco de Preços (65251527), Consulta Comprasnet Go (65251528), Documentos Memória de cálculos (65253563).

VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024;**
- II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação; **Artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I, do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB - fornecedor exclusivo;**
- III. Autorização da autoridade competente; **Requisição de Despesa 8 (65359776);**
- IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; **Art. 125, inciso I;**
- V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; **Recurso será indicado após parecer jurídico;**
- VI. Razões da escolha do contratado; **Item IV deste despacho;**
- VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; **65244795, 65244801, 65246031, 65246891, 65249105, 65247061, 65249179.**

VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); **CEIS, CADIN, CADFOR, CNJ e TCU (65867355);**

IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; **Parecer técnico - constante no Estudo Técnico Preliminar 6 (62698423); Parecer Jurídico - 65709788;**

X. Documentos de habilitação:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás; **(65867355);**

b) Habilitação jurídica; **(65253869);**

c) Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso. **(Demonstrativo Contábil - Balanço Patrimonial 2023 (65427632)).**

VII – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.376.753/0001-12**, no valor de **R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para Gestão de Contratos do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, por inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I, do RILCC da AGEHAB;

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à ratificação do Presidente quanto ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Assessor (a)**, em 08/10/2024, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65867491** e o código CRC **4C873BF1**.



